



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1786/2022.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei d Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Prefeitura Municipal de Alvinlândia	Executivo	02 – 07 Secretaria Municipal de Saúde	02 – 07 – 02 Divisão do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.00 – R\$ 2.453,00
				3.3.90.30.00 – R\$ 2.547,00
				3.3.90.39.00 – R\$ 1.880,88
				3.3.90.30.00 – R\$ 65,63
				3.3.90.30.00 – R\$ 1.921,62
				3.3.90.39.00 – R\$ 69.535,28
				3.3.90.30.00 – R\$ 131,00
				3.3.90.30.00 – R\$ 34,08
				3.3.90.30.00 – R\$ 9.600,39
				3.3.90.30.00 – R\$ 7.000,00
				3.3.90.30.00 – R\$ 50,01
				4.4.90.52.00 – R\$ 18.000,00
				3.3.90.39.00 – R\$ 24.000,00
				4.4.90.52.00 – R\$ 8.000,00
				3.3.90.30.00 – R\$ 7.000,00
				3.3.90.39.00 – R\$ 6.352,00
				3.3.90.30.00 – R\$ 6.000,00
				3.3.90.39.00 – R\$ 3.670,40
				3.3.90.39.00 – R\$ 336,00
				3.3.90.30.00 – R\$ 80.000,00



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



				3.3.90.39.00 – R\$ 20.000,00 3.3.90.30.00 – R\$ 10.682,61
--	--	--	--	--

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0120	Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão obedecendo aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Integralidade, integridade, Eluidade e Participação Social.	Visando o controle, o monitoramento e avaliação de doenças, o Município realizará ações que promovam a redução da mortalidade, melhorado a qualidade de vida da população.	População do Município	95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 14 – Transferência Federal – Sistema Único de Saúde

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
População Residente no Município	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	10.301	3.237 habitantes	R\$ 2.453,00	300 008 ✓
				R\$ 2.547,00	300 020 ✓
				R\$ 1.880,88	300 021 ✓
				R\$ 65,63	300 033 ✓
				R\$ 1.921,62	300 044 ✓
				R\$ 69.535,28	300 048 ✓
				R\$ 131,00	300 049 ✓
				R\$ 34,08	300 068 ✓
				R\$ 9.600,39	300 071 ✓
				R\$ 7.000,00	300 077 ✓
				R\$ 50,01	300 079 ✓
				R\$ 18.000,00	300 080 ✓
				R\$ 24.000,00	300 081 ✓
				R\$ 8.000,00	300 084 ✓
				R\$ 13.352,00	300 085 ✓
				R\$ 9.670,40	300 086
				R\$ 336,00	300 087
				R\$ 100.000,00	300 090
				R\$ 10.682,61	311 000

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento

Handwritten signature/initials.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



do exercício de 2021 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para pagamento de pessoal Cível (folha de pagamento de servidores) custeio (medicamentos, combustíveis, produtos de limpeza e higiene etc, outros serviços de terceiros (manutenção da frota, manutenção da UBS etc) e equipamentos e material permanente.

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.022).....	R\$ 279.259,90
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.022).....	100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.022).....	100%

Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 09 DE FEVEREIRO DE 2022.



Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.



Ataliba José Soares Guerra
Secretário Municipal de Administração